

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2022.

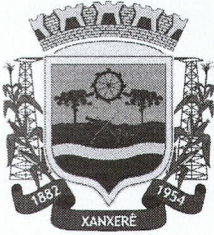
Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte dois, às dez horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310/2021 de 11/08/2021, composta pelo presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Concorrência Pública nº 0003/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de Empresa especializada para a Construção de todo o complexo denominado Centro Integrado de Saúde, com área total de 11.457,25m<sup>2</sup>, sendo a edificação principal com 4.438,68m<sup>2</sup> e a área externa com estruturas complementares e áreas urbanísticas com 7.018,57 m<sup>2</sup>, a ser construída na Rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas (item 5.3 do edital) foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, decidimos por:

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI:** Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.3 do edital. Nos demais documentos de habilitação nada de irregular foi constatado, estando a empresa **HABILITADA** para a próxima fase do certame.

**OROS ENGENHARIA LTDA:** Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.3 do edital. Na análise dos demais documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou a Certidão POSITIVA Municipal, estando em desacordo com o item 5.2.3 do edital. Quanto aos apontamentos registrados na ata de abertura, a comissão fez diligência verificou no site empresafacil e constatou que o contrato social da empresa é autêntico. Quanto ao questionamento da Certidão de Falência, Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial com data de validade vencida, verifica-se que conforme 5.4.1.3 do edital "*Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente*", a referida certidão apresentada foi emitida em 17/03/2022 estando de acordo com o edital. Quanto ao apontamento que as declarações estão sem o carimbo do CNPJ, verifica-se que todas possuem informações necessárias para identificar que se refere a empresa em questão. Os anexos do edital são modelos, cabe a empresa preencher ao seu formato. Diante do exposto a comissão **INABILITA** a empresa por ter apresentado Certidão Positiva Municipal estando em desacordo com o exigido no item 5.2.3 do edital.

**SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA:** Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.3 do edital. Quanto aos apontamentos registrados na ata de abertura, o atestado de capacidade técnica de gerador de energia apresentado em 3.500 quilovolts é compatível com a quantidade Kva exigida no edital. As declarações apresentadas pela empresa





## ESTADO DE SANTA CATARINA

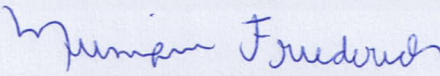
### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

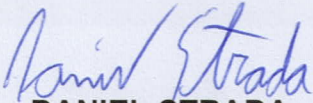
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

possuem todas as informações necessárias para identificar que se refere a empresa em questão. Os anexos do edital são modelos, cabe a empresa preencher ao seu formato. Constatou-se que a empresa apresentou o contrato de prestação de serviços sem a ART de Cargo e Função dos Profissionais Marcos Antônio Raymundo (eng. Eletricista), Sra. Valquíria da Cunha Buss (Eng. Civil) e da Sra. Priscila de Souza Alves (eng. Mecânica), porém verifica-se que os mesmos estão devidamente relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica da empresa com o CREA-SC de forma que isso garante o vínculo de responsabilidade entre a empresa e os profissionais. É relevante constar que o CREA somente inclui os profissionais de engenharia como responsável técnico da empresa registrada mediante a comprovação do vínculo contratual com a empresa e da ART de Cargo e Função. Diante do exposto fica comprovado que o contrato de prestação de serviços e a Certidão de Pessoa Jurídica no CREA com os profissionais cadastrados é suficiente para comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa. Considerando o Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, "Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública". Considerando que a finalidade da licitação é buscar a proposta mais vantajosa para a administração buscando favorecer o princípio da competitividade, evitando a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame. Considerando a manifestação do Setor de Engenharia no Parecer Técnico, a comissão **HABILITA** a empresa para a próxima fase do certame. Diante do exposto ficam HABILITADAS no certame as empresas PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA, e INABILITADA a empresa OROS ENGENHARIA LTDA. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

  
**JUCIMAR BORTONCELLO**  
 Presidente

  
**MUNIQUE FRIEDERICH**  
 Secretária

  
**DANIEL STRADA**  
 Equipe de apoio